

CONVITE INVESTE SÃO PAULO nº. 04/15
PROCESSO INVESTE SÃO PAULO PCC - ISP nº. 04/2015

INFORMES PRELIMINARES

DATA DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: 13/11/2015 – Início às 15:00h.

LOCAL: Agência Paulista de Promoção de Investimentos e Competitividade – INVESTE SÃO PAULO, situada na Avenida Escola Politécnica, 82 – Rio Pequeno – CEP: 05350-000 - São Paulo – SP.

ESCLARECIMENTOS E INFORMES COMPLEMENTARES: pessoalmente no mesmo local, no horário comercial, ou pelos telefones (11) 3100-0313 (Gilson) ou 3100-0311 (Uirá Semeghini), ou pelo e-mail: administracao@investesp.org.br.

A Agência Paulista de Promoção de Investimentos e Competitividade, doravante designada simplesmente INVESTE SÃO PAULO, CNPJ: 10.662.944/0001-88, convida para participar da Licitação, na modalidade **CONVITE**, do tipo "Menor Preço", Processo ISP nº 004/2015, tendo por objeto a contratação de empresa para o fornecimento e instalação de equipamentos de projeção multimídia e sonorização das salas de reuniões da nova Sede da INVESTE SÃO PAULO, conforme Especificação Técnica, prazo e condições definidos no presente **Convite** e em seu **Anexo I**.

Esta licitação será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que as licitantes declaram conhecer e concordar.

As propostas deverão obedecer às especificações e procedimentos deste instrumento convocatório, bem como de seus anexos, que dele fazem parte, para todos os fins e efeitos de direito.

A licitação será processada na sede da INVESTE SÃO PAULO, no endereço acima indicado, em sessão pública, **com início às 15:00h do dia 13/11/2015**, e será conduzida pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Presidência.

Os Envelopes de nº 01 – “**PROPOSTA DE PREÇO**” e o de nº 02 – “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**”, deverão ser entregues na Avenida Escola Politécnica, 82 – Rio Pequeno – CEP: 05350-000 – São Paulo – SP, de 06/11/2015 a 13/11/2015, até às 12:00 horas, quando, em ato público, no dia e horário definidos no parágrafo anterior, a Comissão Permanente de Licitação fará a sessão de abertura, não sendo considerados os envelopes entregues com atraso, bem como não será admitido o envio através dos Correios, fax ou e-mail.

I – OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

1.1 - Fornecimento e instalação de equipamentos de projeção multimídia e sonorização das salas de reuniões da nova Sede da INVESTE SÃO PAULO, localizada na Avenida Escola Politécnica, 82 – Rio Pequeno – São Paulo, conforme Especificação Técnica, prazo e condições definidos no presente **Convite** e em seu **Anexo I**.

II – PARTES INTEGRANTES DESTE CONVITE

2.1 – Documento a ser obrigatoriamente consultado e que faz parte integrante e indissociável deste Convite:

Anexo I – Memorial Descritivo – Especificações Técnicas dos Equipamentos

2.2 Documento que representa a confirmação da compra e autorizará o fornecimento dos equipamentos:

Anexo X – Modelo da Autorização de Fornecimento (AF)

2.3 – Modelos de Documentos a serem apresentados nos Envelopes:

Anexo II – Carta de Credenciamento (apresentar do lado de **fora** dos Envelopes, caso a licitante opte por enviar representante para participar da Sessão Pública de abertura da Licitação);

Anexo III – Modelo de Proposta de Preços (apresentar no envelope de nº 1);

Anexo IV – Declaração Geral (apresentar no envelope de nº 2);

Anexo V – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (apresentar do lado de **fora** dos envelopes);

Anexo VI – Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (apresentar do lado de fora dos envelopes);

Anexo VII – Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho (apresentar no envelope de nº 2);

Anexo VIII – Declaração de atendimento às Normas relativas à Saúde e Segurança no Trabalho (apresentar no envelope de nº 2);

Anexo IX – Declaração Empregador Pessoa Jurídica (apresentar no envelope de nº 2);

Anexo XI – Modelo do Comprovante de Realização da Vistoria (apresentar no envelope de nº 1);

III – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da licitação as empresas (pessoas jurídicas) que tenham objeto social compatível com o objeto do presente **Convite** e que atendam a todas as exigências constantes dele e em seus respectivos anexos, inclusive quanto à documentação.

3.2 – Serão impedidas de participar da presente licitação as empresas:

3.2.1 Concordatárias ou em processo de falência ou recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2 Que estiverem reunidas na forma de consórcio e sejam controladas por empresas coligadas ou subsidiárias entre si;

3.2.3 Cujos diretores, responsáveis legais, ou técnicos, sejam membros do Conselho Deliberativo ou Fiscal da INVESTE SÃO PAULO, ou sejam sócios, que pertençam, ainda que parcialmente, a empresa do mesmo grupo que estejam participando desta licitação.

3.2.4 Que estejam com o direito de licitar e contratar com a INVESTE SÃO PAULO suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

3.2.5 Estrangeiras que não funcionem no País;

3.2.6 Que se apresentarem na licitação como subcontratada de outra licitante;

3.2.7 O autor do projeto básico, quer seja pessoa física ou jurídica.

IV – DA PARTICIPAÇÃO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

4.1 As Microempresas – “ME” e as Empresas de Pequeno Porte – “EPP” que tenham interesse em participar desta licitação deverão observar o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14;

4.2 Deverá, ainda, cumprir o disposto no Artigo 11 do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007, apresentando a declaração, conforme modelo constante no **Anexo VI**;

4.3 Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

4.3.1 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

4.3.2 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.3.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da INVESTE SÃO PAULO, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.3.4 A não regularização da documentação, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste **Convite**.

4.4 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

4.5 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

4.6 Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

4.6.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

4.6.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item “4.4”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item “4.5”, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

4.6.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item “4.5”, será feita a classificação entre elas, seguindo-se a ordem crescente de preços, ou, no caso de preços exatamente iguais, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.7 Na hipótese da não contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

4.8 O benefício de que trata os itens “4.4” a “4.6” e seus subitens somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

V – DOS INTERESSADOS E PARTICIPANTES

5.1. Poderão participar deste certame, além dos convidados pela INVESTE SÃO PAULO, aqueles que manifestarem interesse e, desde que cadastrados na AGÊNCIA PAULISTA DE PROMOÇÃO DE INVESTIMENTOS E COMPETITIVIDADE – INVESTE SÃO PAULO, na correspondente especialidade, com antecedência de 24 horas em relação a data de apresentação das propostas.

5.2. Nenhum interessado poderá participar do presente **Convite** representando mais de um licitante.

5.3. Será facultado ao representante da empresa que comparecer à Sessão de Abertura dos Envelopes, manifestar-se sobre qualquer ato do processo licitatório, desde que legalmente constituído.

5.4. A Constituição do representante legal da licitante, caso deseje comparecer à Sessão de Abertura, deverá cumprir os seguintes requisitos:

5.4.1 Tratando-se de representante legal, o estatuto social, acompanhado da ata de sua eleição; se sociedade anônima, o contrato social ou outro instrumento de registro comercial; se empresa limitada, registro na Junta Comercial ou Cartório Civil, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.4.2 Tratando-se de procurador: além dos documentos referidos no item imediatamente anterior, também o respectivo instrumento, público ou particular, de outorga de poderes para a representação da licitante, ou carta de credenciamento, conforme modelo, **Anexo III** a este **Convite**.

5.5. O representante legal, procurador ou credenciado deverá identificar-se, exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.6. Quando a empresa se fizer representar por seu Diretor ou um de seus Sócios deverá ele apresentar o Contrato Social da empresa, no original ou cópia autenticada, comprovando os poderes para tanto.

5.7. O representante legal da licitante deverá possuir também poderes específicos para, eventualmente, desistir de interpor recursos.

VI – VISTORIA TÉCNICA

6.1 A vistoria ao local da obra é **obrigatória** e deverá ser realizada por técnico da licitante, devidamente identificado. Para tanto, o interessado deverá solicitar, junto à Gerência de Administração e Finanças da INVESTE SÃO PAULO, o agendamento da sua vistoria – contato com os Srs. Gilson Almeida ou Uirá Semeghini, nos telefones (11) 3100-0313 ou (11) 3100-0311, respectivamente.

6.1.1 A importância da vistoria técnica ao local da instalação dos equipamentos por parte das empresas interessadas, está relacionada ao conhecimento prévio das características, dificuldades e condições de trabalho, não cabendo, posteriormente, qualquer alegação de seu desconhecimento.

6.1.2 A INVESTE SÃO PAULO fornecerá o comprovante de realização da Vistoria, em conformidade com o modelo sugerido (**Anexo XI**), o qual deverá ser apresentado pela empresa interessada dentro do Envelope de nº 1. O Laudo de Vistoria deverá ser assinado pelo responsável da INVESTE SÃO PAULO que acompanhou o técnico da empresa interessada durante a vistoria.

VII DA ENTREGA DAS DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 Os envelopes, **que deverão ser opacos**, contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação, deverão estar subscritos com os seguintes dados indicativos, além da razão social da licitante:

Envelope nº. 1 - Proposta de Preços

Convite ISP nº. 04/15

Processo INVESTE SÃO PAULO nº. 04/15

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

CNPJ DA LICITANTE

ENDEREÇO DA LICITANTE

Envelope nº. 2 - Documentação de Habilitação

Convite ISP nº. 04/15

Processo INVESTE SÃO PAULO nº. 04/15

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

CNPJ DA LICITANTE

ENDEREÇO DA LICITANTE

VIII DA PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº. 01)

8.1 A LICITANTE deverá apresentar a proposta de preços em seu próprio papel timbrado, utilizando-se do Modelo de Proposta de Preços – **Anexo III** - explicitando o seu objeto em conformidade com as especificações constantes deste **Convite**, devendo ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou por seu procurador com poderes específicos, rubricadas todas suas primeiras páginas, bem como os respectivos anexos.

8.2. A proposta comercial compreende a apresentação dos documentos que seguem:

8.2.1. **Folha Proposta**, elaborada conforme modelo constante do **Anexo III**, contendo os seguintes elementos:

8.2.1.1. **Preço global** escrito em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência. O preço proposto deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos incorridos pelo proponente na data da apresentação da proposta, incluindo, entre outros: tributos, salários, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, depósito de caução, frete, lucro etc.

8.2.1.2. **Prazo de entrega e instalação dos equipamentos**, respeitado o **prazo máximo de 30 (trinta) dias** corridos, contados a partir da data da entrega da "AUTORIZAÇÃO DE

FORNECIMENTO", em absoluta concordância com o disposto neste **Convite**, na proposta de fornecimento apresentada pela licitante e na "Autorização de Fornecimento".

8.3. Não se admitirá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

8.4 Dados informativos que deverão constar do documento de apresentação da proposta:

8.4.1 Nome, endereço, CNPJ e Inscrição Estadual/Municipal da licitante;

8.4.2 Número deste **Convite**;

8.4.3 Descrição do objeto da presente licitação em conformidade com as especificações constantes deste **Convite**.

8.4.4 Indicação do contato com a licitante (nome, cargo e telefones).

8.5 O prazo de validade das propostas é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta.

8.5.1 Na falta de indicação expressa do prazo de validade da proposta, este será considerado como de 60 (sessenta) dias.

IX DA HABILITAÇÃO (Envelope nº. 02)

A habilitação da licitante deverá ser feita mediante a apresentação da seguinte documentação:

9.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado da última alteração, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;

9.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), referente à Sede da empresa e filiais envolvidas na prestação dos serviços;

9.3 Prova de Regularidade perante a Seguridade Social (CND - Certidão Negativa de Débito), expedida pelo INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

9.4 Certidão conjunta de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil;

9.5 Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de tributos imobiliários expedida no local do domicílio ou da sede da licitante;

9.6 Atestado(s) ou declaração(ões) emitida (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão da empresa licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

9.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. – (NR) – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).

9.8 Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ficando os expedidos via internet sujeitos à comprovação de autenticidade;

9.8.1 A Comissão Permanente de Licitação não autenticará documentos;

9.9 A formalização do ato de contratação será precedida de consulta prévia a cadastros da Administração Pública (Cadin Estadual), com a finalidade de verificar se a adjudicatária se encontra em situação regular. A verificação ou constatação de quaisquer irregularidades ou impedimentos constituirá justo motivo para a não adjudicação do objeto deste Convite à licitante vencedora.

9.10 Declaração nos termos constantes do **Anexo IV** a este **Convite**;

9.11 Fica estabelecido que os documentos apresentados em via original ou por cópias autenticadas não serão devolvidos aos licitantes, uma vez que, após a abertura do envelope de habilitação, os documentos ficarão retidos nos autos do processo;

9.12 Não serão aceitos protocolos em substituição aos documentos exigidos;

9.13 Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de suas validades;

9.13.1 Os documentos para os quais o prazo não estiver mencionado explicitamente, somente serão aceitos dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua respectiva emissão;

9.14 Os licitantes que não apresentarem os documentos exigidos neste edital ou que os apresentarem incompletos, incorretos ou com validade expirada, serão inabilitados;

9.15 Se a licitante for a Matriz, todos os documentos deverão estar em nome da Matriz e, se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da Matriz;

9.16 Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, forneça os equipamentos constantes do objeto deste **Convite**, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos, disposta no item VI – Da Habilitação.

X DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

10.1 No dia, horário e local indicados no preâmbulo deste **Convite** será aberta a sessão de processamento da licitação, com a abertura dos envelopes opacos, o de nº. 1, contendo a proposta de preços e o de nº 02, contendo a documentação relativa à habilitação, de cada licitante convidada e/ou interessada na participação.

10.2 Abertos os envelopes propostas de preço, envelope de nº 01, proceder-se-á, pela mesma ordem, à sua análise, tendo presentes as condições estabelecidas neste **Convite** e respectivos anexos, não sendo consideradas e assim não admitidas as propostas que:

10.2.1 Apresentarem condições flagrantemente inviáveis ou insuficientes técnica ou economicamente;

10.2.2 Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis para os serviços solicitados;

10.2.3 Omitirem quaisquer dos elementos solicitados;

10.2.4 Deixarem de atender às exigências e condições, técnicas e outras contidas neste **Convite** e respectivos anexos;

10.3 A aceitabilidade das propostas será aferida tendo presentes os preços de mercado vigentes na data de sua apresentação, que serviram de base para a determinação do preço referencial, e que foram apurados mediante pesquisa realizada, previamente, pela INVESTE SÃO PAULO.

10.4 As propostas que se encontrarem nos termos e de acordo com as condições previstas neste **Convite** serão classificadas na ordem crescente dos respectivos valores.

10.5 Ficará a critério da Comissão Permanente de Licitação suspender a sessão pública para análise das propostas das licitantes em sessão privativa, podendo ser retomada ou não no mesmo dia, ou em data e horário a serem comunicados oportunamente, ocasião em que será apresentado às licitantes o resultado da tabulação dos preços por ordem de classificação, com a lavratura da respectiva ata.

10.6 Definida a empresa melhor classificada entre as propostas de preço apresentadas, será aberto o seu envelope de nº. 02, contendo a Documentação de Habilitação da proponente.

10.7 Em ocorrendo falhas, omissões ou quaisquer outras irregularidades na documentação de habilitação, a proponente será desclassificada, e lhe será concedido, se requerido, o prazo de 2 (dois) dias úteis para oferecer recurso, que deverá ser por escrito e devidamente fundamentado, podendo, se desejar, formalizá-lo no próprio ato, constando de ata suas razões, facultada a colocação de contra razões pelas demais licitantes.

10.8 Não apresentado recurso e não manifestada pela licitante desclassificada a intenção de oferecê-lo, tendo-se, neste caso, por declinado seu direito e as razões de fazê-lo, a sessão prosseguirá com a abertura do envelope da segunda melhor classificada em preço; e assim por diante até se ter a licitante classificada cuja documentação se encontre plenamente em ordem, de acordo com o estabelecido neste **Convite** e respectivos anexos.

10.9 Poderá a Comissão de Licitação, no interesse da condução do processo e de seu resultado final, a seu exclusivo critério e a qualquer momento, inclusive e notadamente para a apreciação de eventuais recursos, suspender a sessão, notificando-se no mesmo ato ou posteriormente, por escrito, as licitantes quanto à nova data e horário para seu prosseguimento.

10.10 Não será levada em consideração para efeito de julgamento, a proposta que contenha vantagem não prevista neste ato convocatório.

XI DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 Em qualquer fase do processo poderão as licitantes recorrer, desde que fundamentadamente, das decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitação, susstando-se, então, o andamento normal do processo até o julgamento final do(s) recurso(s).

11.2 O recurso deverá ser por escrito e dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do ato impugnado e com razões devidamente fundamentadas.

11.3 As licitantes serão notificadas, por escrito, de eventuais recursos interpostos, para, em desejando, apresentar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação, contra razões, podendo ter vistas do processo na sede da Investe São Paulo em seu horário comercial.

11.4 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 Interposto e arrazoado o recurso, a Comissão Permanente de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente.

11.6. Decidido o recurso, o processo de licitação será retomado na fase do ato impugnado, convocadas para tanto, por escrito, as licitantes, com a designação de dia, hora e local.

11.7. Ao final, o processo será encaminhado ao Presidente da Investe São Paulo, autoridade competente para homologação de seu resultado e adjudicação de seu objeto, do que a licitante ao final vencedora receberá a “Autorização de Fornecimento”, conforme modelo constante do **Anexo X**.

11.8. Caso a licitante vencedora se recuse em aceitar o pedido de compra, serão convocadas as demais licitantes para a retomada do processo de licitação, com a abertura do envelope de nº 2 referente à documentação e conforme disposto nos itens 10.6 a 10.9.

XII DA CONTRATAÇÃO

12.1 O objeto deste **Convite** será adjudicado globalmente à LICITANTE vencedora, após decididos os recursos e posterior homologação do resultado pelo Presidente da INVESTE SÃO PAULO.

12.2 A emissão da “Autorização de Fornecimento” em favor da licitante vencedora será realizada imediatamente após a homologação do certame, conforme previsto no subitem anterior, nos termos do **ANEXO X**, documento esse que autorizará o fornecimento dos equipamentos objeto do presente **Convite**.

XIII DAS SANÇÕES

13.1 Estará impedida de licitar e de contratar com a INVESTE SÃO PAULO, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, a licitante que:

13.1.1 Comportar-se de modo inidôneo no andamento do processo de licitação e/ou prejudicar, de qualquer forma, seu andamento;

13.1.2 Fazer declaração falsa;

13.1.3 Cometer fraude fiscal;

13.1.4 Não manter a proposta, injustificadamente;

13.2 Além das penalidades previstas nos itens imediatamente anteriores, a contratante infratora estará sujeita ao pagamento da multa no valor de 10% (dez por cento) do preço global proposto além de responder por perdas e danos a que tenha dado causa.

XIV DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento da INVESTE SÃO PAULO, advindos do Contrato de Gestão GS nº. 13/2014, proc. nº. 336/09, firmado entre ela e a Secretária de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado de São Paulo em 08/08/2014 e publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo no dia 12/08/2014.

XV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2 Das sessões públicas de processamento da licitação serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pela Comissão Permanente de Licitação e pelas licitantes presentes.

15.2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinatura da ata deverão ser registradas expressamente na própria ata.

15.3 Todos os documentos, tanto da habilitação quanto das propostas, cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e pelas licitantes presentes.

15.4 O resultado do presente certame será comunicado individualmente às participantes do certame, ao seu término, podendo também ser divulgado no endereço eletrônico www.investe.sp.gov.br

15.5 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes não vencedoras do certame ficar-lhes-ão à disposição para sua retirada no endereço indicado no preâmbulo deste **Convite** após a celebração do contrato com a licitante vencedora.

15.6 A apresentação de proposta implica em se ter como sendo de pleno conhecimento, pela proponente, dos termos, das normas e das condições constantes deste **Convite** e em seus anexos sendo certo que a proponente vencedora contratada deverá mantê-las durante toda a vigência do contrato.

15.7 Quaisquer eventuais dúvidas poderão ser dirimidas e quaisquer eventuais esclarecimentos poderão ser obtidos através do site <http://www.investe.sp.gov.br/> ou pelos telefones (11) 3100-0313/0340 ou por e-mail, administracao@investesp.org.br.

15.8 A INVESTE SÃO PAULO reserva-se o direito de, a qualquer tempo, solicitar maiores esclarecimentos ou comprovação da veracidade de documentos apresentados, bem como realizar diligências às instalações das proponentes participantes.

15.9 A proponente vencedora não poderá subcontratar o total dos serviços objeto do Contrato, sendo-lhe permitido fazê-la parcialmente, continuando, entretanto, a responder, direta e exclusivamente, pela fiel observância das obrigações contratuais.

15.9.1 As subcontratações deverão ser autorizadas previamente e por escrito pela Contratante, não cabendo qualquer alegação de aceitação tácita por parte da INVESTE SÃO PAULO.

15.9.2 Não existirá qualquer vínculo contratual entre as subcontratadas e a INVESTE SÃO PAULO, perante a qual a única responsável pelo cumprimento do contrato será sempre a CONTRATADA.

15.10 A empresa CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos e supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da compra.

15.11 O horário de expediente normal do Parque Tecnológico do Estado de São Paulo, para o recebimento de materiais é de segunda a sexta-feira, das 8:30 às 17:30hs.

15.12 Os casos omissos no presente **Convite** serão solucionados pela Comissão Permanente de Licitação.

São Paulo, 05 de novembro de 2015.

JUAN QUIRÓS

Presidente

ÁLVARO LUIZ SÁVIO

Diretor

ANEXO I

CARTA CONVITE Nº. 04/2015 PROCESSO INVESTE SÃO PAULO PCC Nº. 004/2015

MEMORIAL DESCRITIVO - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIFICAÇÃO

1. DO OBJETO

1.1 Fornecimento e instalação de equipamentos de projeção e sonorização das 05 (cinco) salas de reuniões da INVESTE SÃO PAULO, conforme informações, características gerais dos ambientes e especificações básicas, abaixo apresentadas:

1.2 Requisitos Gerais – Resultados Esperados

1.2.1 As salas de reuniões da INVESTE SÃO PAULO são utilizadas para o atendimento aos clientes da Organização (Grupos de Investidores, Empresários, Delegações Estrangeiras, Consulados, Prefeituras, etc.), bem como para as reuniões corporativas (Reuniões do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal e Reuniões de Diretoria), abertura de licitações, atendimento a fornecedores, visitantes, treinamentos internos, etc.), e ao equipar tais salas com recursos de projeção multimídia e de sonorização de qualidade, além de oferecermos a melhoria das condições de trabalho, buscamos proporcionar maior eficácia e dinamismo das reuniões, onde decisões importantes serão tomadas.

1.2.2 Qualidade:

- os equipamentos e o cabeamento utilizados nas instalações deverão ser de primeira qualidade;
- a qualidade da imagem do equipamento de projeção multimídia e dos equipamentos de som deverão atender aos requisitos gerais e aos resultados esperados definidos no item anterior.

1.2.3 Especificações:

- Todas as especificações apresentadas neste Memorial Descritivo são básicas, contendo o mínimo necessário de funcionalidades e tem por objetivo atender aos requisitos gerais mencionados acima visando possibilitar a flexibilidade de uso das salas de reuniões, sendo que a INVESTE SP avaliará se as marcas e modelos de equipamentos ofertados pelas empresas licitantes atenderão aos resultados esperados nele propostos.

2. CARACTERÍSTICAS DAS SALAS DE REUNIÕES

2.1.1 SALA DE REUNIÕES 2

Metragem: A sala possui 9,00 m de comprimento X 3,80 m de largura, totalizando 34,20 m² de área. O pé-direito é de 3,10m de altura.

Todas as paredes em drywall receberam painel de isolamento em camada de 50mm de lã de rocha semi-rígido de densidade 64 Kg/m³, a fim de garantir um melhor desempenho acústico e térmico do sistema.

O forro das Salas de Reuniões receberam placas acústicas de espuma, do tipo SONEX Iltec, semi-rígida, de densidade 11 Kg/m³, na cor branca e com 30mm de espessura, de modo a atender a norma NBR 9441/IT-10.

Capacidade de ocupação: 20 (vinte) pessoas

Disposição do mobiliário: Conforme layout

Equipamentos da sala:

- a) Projetor Multimídia de 4000 ANSI Lumens, tecnologia LCD, resolução nativa de 1280x800 Pixels, resolução máxima de 1600x1200 Pixels, lâmpada de 270W AC, com vida útil aproximada de 6.000 horas, com portas HDMI, USB, RCA, S-Video, L/R RCA, controle remoto e acessórios normais de fábrica.
 - i. Este equipamento deverá ser instalado em suporte universal apropriado sob o forro com extensor apropriado, (a distância entre o nível do forro e a laje superior é de 1,60m). O sistema de fixação deverá ser melhor avaliado quando da vistoria técnica;
- b) Tela elétrica com sensor de corrente de 109" 16:10
- c) Amplificador 150W Canal Input RCA + P10 estéreo
- d) Dois microfones de mão, sem fio com base dupla
- e) Duas caixas acústicas de 150W, externa e com suporte, a serem instaladas nas paredes de gesso drywall das salas.
- f) Projetor Multimídia de 4500 ANSI Lumens, tecnologia LCD, resolução nativa de 1280x800 Pixels, resolução máxima de 1920x1200 Pixels, lâmpada de 270W AC, com vida útil aproximada de 6.000 horas, com portas HDMI, USB, RCA, S-Video, L/R RCA, controle remoto e acessórios normais de fábrica.
 - i. Este equipamento será de utilização móvel, para projeções em outros locais que não as salas de reuniões;
- g) Conjunto de cabos e slots HDMI, VGA, Cristal e Philips
- h) Ferragens para a instalação (canaletas, porcas, parafusos, abraçadeiras, etc.).
- i) Serviço de instalação.

Observação: Todos os equipamentos serão operados em conjunto com microcomputador fornecido pela INVESTE SÃO PAULO.

Instalação final: A operação central dos equipamentos se dará a partir do microcomputador e dos equipamentos de som, que ficarão instalados sobre o balcão/armário dentro da sala de reunião. A partir desse ponto é que sairão todos os cabos necessários para a interligação microcomputador X Projetor X equipamentos de som X ponto sobre a mesa de reuniões. A empresa licitante deverá considerar o fornecimento de TODO o cabeamento necessário para tais interligações (HDMI, VGA, USB, etc.).

2.1.2 SALA DE REUNIÕES 3

Metragem: A sala possui 7,65 m de comprimento X 3,46 m de largura, totalizando 26,50 m² de área. O pé-direito é de 3,10m de altura.

Todas as paredes em drywall receberam painel de isolamento em camada de 50mm de lã de rocha semi-rígido de densidade 64 Kg/m³, a fim de garantir um melhor desempenho acústico e térmico do sistema.

O forro das Salas de Reuniões receberam placas acústicas de espuma, do tipo SONEX Iltec, semi-rígida, de densidade 11 Kg/m³, na cor branca e com 30mm de espessura, de modo a atender a norma NBR 9441/IT-10.

Capacidade de ocupação: 16 (dezesseis) pessoas

Disposição do mobiliário: Conforme layout

Equipamentos da sala:

- a) Projetor Multimídia de 4000 ANSI Lumens, tecnologia LCD, resolução nativa de 1280x800 Pixels, resolução máxima de 1920x1200 Pixels, lâmpada de 270W AC, com vida útil aproximada de 6.000 horas, com portas HDMI, USB, RCA, S-Video, L/R RCA, controle remoto e acessórios normais de fábrica.
 - i. Este equipamento deverá ser instalado em suporte universal apropriado sob o forro com extensor apropriado, (a distância entre o nível do forro e a laje superior é de 1,60m). O sistema de fixação deverá ser melhor avaliado quando da vistoria técnica;
- b) Tela elétrica com sensor de corrente de 95" 16:10
- c) Amplificador 150W Canal Input RCA + P10 estéreo
- d) Dois microfones de mão, sem fio com base dupla
- e) Duas caixas acústicas de 150W, externa e com suporte, a serem instaladas nas paredes de gesso drywall das salas.

- f) Conjunto de cabos e slots HDMI, VGA, Cristal e Philips
- g) Ferragens para a instalação (canaletas, porcas, parafusos, abraçadeiras, etc.).
- h) Serviço de instalação.

Observação: Todos os equipamentos serão operados em conjunto com microcomputador fornecido pela INVESTE SÃO PAULO.

Instalação final: A operação central dos equipamentos se dará a partir do microcomputador e dos equipamentos de som, que ficarão instalados sobre o balcão/armário dentro da sala de reunião. A partir desse ponto é que sairão todos os cabos necessários para a interligação microcomputador X Projetor X equipamentos de som X ponto sobre a mesa de reuniões. A empresa licitante deverá considerar o fornecimento de TODO o cabeamento necessário para tais interligações (HDMI, VGA, USB, etc.).

2.1.3 SALA DE REUNIÕES 4

Metragem: A sala possui 5,83 m de comprimento X 3,54 m de largura, totalizando 20,64 m² de área. O pé-direito é de 3,10m de altura.

Todas as paredes em drywall receberam painel de isolamento em camada de 50mm de lã de rocha semi-rígido de densidade 64 Kg/m³, a fim de garantir um melhor desempenho acústico e térmico do sistema.

O forro desta Sala de Reunião não recebeu placas acústicas de espuma, conforme especificado acima.

Capacidade de ocupação: 10 (dez) pessoas

Disposição do mobiliário: Conforme layout

Equipamentos da sala:

- a) Televisor de 48", tecnologia de LED, Full HD, com entradas HDMI e USB, com 1 entrada RF para TV aberta (analógico e digital), 1 entrada RF para TV a cabo, 1 entrada PC áudio, 2 entradas de vídeo e áudio estéreo, 1 entrada de vídeo componente, 1 entrada de áudio estéreo (componente), 1 saída de áudio digital coaxial, 1 saída de vídeo, 1 saída para fones de ouvido e 1 entrada RJ45 (retorno de sinal Ginga), que será instalada sobre o balcão da sala.
- b) Caixas acústicas amplificadas, potência de 30W, a serem instaladas ao lado da TV, operadas a partir do microcomputador, que será instalado sobre o balcão/armário da sala.
- c) Conjunto de cabos e slots HDMI, VGA, Cristal e Philips;

- d) Ferragens para instalação (canaletas, porcas, parafusos, abraçadeiras, etc.);
- e) Serviço de instalação.

Observação: Todos os equipamentos serão operados em conjunto com microcomputador fornecido pela INVESTE SÃO PAULO.

Instalação final: A operação central dos equipamentos se dará a partir do microcomputador, que estará instalado sobre o balcão/armário dentro da sala de reunião. A partir desse ponto é que sairão todos os cabos necessários para a interligação microcomputador X Televisor X caixas acústicas amplificadas X ponto sobre a mesa de reuniões. A empresa licitante deverá considerar o fornecimento de TODO o cabeamento necessário para tais interligações (HDMI, VGA, USB, etc.).

2.1.4 SALA DE REUNIÕES 5

Metragem: A sala possui 4,58 m de comprimento X 3,58 m de largura, totalizando 16,40 m² de área. O pé-direito é de 3,10m de altura.

Todas as paredes em drywall receberam painel de isolamento em camada de 50mm de lã de rocha semi-rígido de densidade 64 Kg/m³, a fim de garantir um melhor desempenho acústico e térmico do sistema.

O forro desta Sala de Reunião não recebeu placas acústicas de espuma, conforme especificado acima.

Capacidade de ocupação: 8 (oito) pessoas

Disposição do mobiliário: Conforme layout

Equipamentos da sala:

- a) Televisor de 48", tecnologia de LED, Full HD, com entradas HDMI e USB, com 1 entrada RF para TV aberta (analógico e digital), 1 entrada RF para TV a cabo, 1 entrada PC áudio, 2 entradas de vídeo e áudio estéreo, 1 entrada de vídeo componente, 1 entrada de áudio estéreo (componente), 1 saída de áudio digital coaxial, 1 saída de vídeo, 1 saída para fones de ouvido e 1 entrada RJ45 (retorno de sinal Ginga), que será instalada sobre o balcão da sala.
- b) Caixas acústicas amplificadas, potência de 30W, a serem instaladas ao lado da TV, operadas a partir do microcomputador, que será instalado sobre o balcão/armário da sala.
- c) Conjunto de cabos e slots HDMI, VGA, Cristal e Philips;
- d) Ferragens para instalação (canaletas, porcas, parafusos, abraçadeiras, etc.);
- e) Serviço de instalação.

Observação: Todos os equipamentos serão operados em conjunto com microcomputador fornecido pela INVESTE SÃO PAULO.

Instalação final: A operação central dos equipamentos se dará a partir do microcomputador, que estará instalado sobre o balcão/armário dentro da sala de reunião. A partir desse ponto é que sairão todos os cabos necessários para a interligação microcomputador X Televisor X caixas acústicas amplificadas X ponto sobre a mesa de reuniões. A empresa licitante deverá considerar o fornecimento de TODO o cabeamento necessário para tais interligações (HDMI, VGA, USB, etc.).

2.1.5 SALA DE REUNIÕES 6

Metragem: A sala possui 3,53 m de comprimento X 3,08 m de largura, totalizando 10,87 m² de área. O pé-direito é de 3,10m de altura.

Todas as paredes em drywall receberam painel de isolamento em camada de 50mm de lã de rocha semi-rígido de densidade 64 Kg/m³, a fim de garantir um melhor desempenho acústico e térmico do sistema.

O forro desta Sala de Reunião não recebeu placas acústicas de espuma, conforme especificado acima.

Capacidade de ocupação: 6 (seis) pessoas

Disposição do mobiliário: Conforme layout

Equipamentos da sala:

- a) Televisor de 42", tecnologia de LED, Full HD, com entradas HDMI e USB, com 1 entrada RF para TV aberta (analógico e digital), 1 entrada RF para TV a cabo, 1 entrada PC áudio, 2 entradas de vídeo e áudio estéreo, 1 entrada de vídeo componente, 1 entrada de áudio estéreo (componente), 1 saída de áudio digital coaxial, 1 saída de vídeo, 1 saída para fones de ouvido e 1 entrada RJ45 (retorno de sinal Ginga), que será instalada sobre o balcão da sala.
- b) Caixas acústicas amplificadas, potência de 30W, a serem instaladas ao lado da TV, operadas a partir do microcomputador, que será instalado sobre o balcão/armário da sala.
- c) Conjunto de cabos e slots HDMI, VGA, Cristal e Philips;
- d) Ferragens para instalação (canaletas, porcas, parafusos, abraçadeiras, etc.);
- e) Serviço de instalação.

Observação: Todos os equipamentos serão operados em conjunto com microcomputador fornecido pela INVESTE SÃO PAULO.

Instalação final: A operação central dos equipamentos se dará a partir do microcomputador, que estará instalado sobre o balcão/armário dentro da sala de reunião. A partir desse ponto é que sairão todos os cabos necessários para a interligação microcomputador X Televisor X caixas acústicas amplificadas X ponto sobre a mesa de reuniões. A empresa licitante deverá considerar o fornecimento de TODO o cabeamento necessário para tais interligações (HDMI, VGA, USB, etc.).

2. CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

2.1 A realização da vistoria técnica aos locais de Reuniões será **OBRIGATÓRIA**;

2.2 Faz parte integrante do presente Convite, uma cópia impressa da Folha 01/01 do Projeto de Layout;

3. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO.

3.1 O objeto desta licitação será recebido:

3.1.1 Provisoriamente, pela Gerência de Administração e Finanças, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações.

3.1.1.1 Se for constatada desconformidade do(s) produtos apresentado(s) em relação às especificações, o CONTRATADO deve efetuar a troca do(s) produto(s), no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação.

3.1.1.2 Neste caso, o recebimento do(s) produto(s) escoimado(s) dos vícios que deram causa a sua troca será considerado recebimento provisório, ensejando nova contagem de prazo para o recebimento definitivo.

3.1.2. Definitivamente, em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento Provisório e a montagem completa dos ambientes, após criteriosa inspeção e verificação por Comissão de Recebimento, a ser designada pela INVESTE SP, de que o mobiliário adquirido encontra-se montado e em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações do objeto contratado.

3.2 A CONTRATADA deve apresentar ao responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento, nota fiscal/fatura de serviços, em duas vias, após o recebimento definitivo do objeto pela Comissão de Recebimento.

3.3 O pagamento será efetuado pela INVESTE SÃO PAULO, 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo de que trata o subitem 3.1.2 acima, mediante depósito em conta corrente da CONTRATADA.

3.4 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA de forma parcial.

3.5 O descumprimento, pela CONTRATADA, do estabelecido no subitem 3.1.1.1, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

4. LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

Endereço: Av. Escola Politécnica, 82 – Rio Pequeno – SP

5. GESTOR DA CONTRATAÇÃO

A CONTRATADA reportar-se-á à Gerência de Infraestrutura e Serviços quanto aos assuntos oriundos do projeto de layout.

-0-0-0-0-0-0-0-0-0-0-

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

*(documento a ser apresentado no início da Sessão Pública, **fora** dos envelopes)*

À

INVESTE SÃO PAULO

A/C Comissão Permanente de Licitação

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a)-----portador(a) da cédula de identidade sob nº ----- e CPF sob nº ----- como representante desta empresa no processo de licitação a que se refere a Carta Convite nº. 04/2015, expedida por essa Agência Paulista de Promoção de Investimentos e Competitividade - INVESTE SÃO PAULO.

Outorga esta empresa a(o) credenciado(a), na qualidade de seu representante, inclusive poderes para, em qualquer fase da licitação, sempre por escrito, desistir da participação no certame, bem como para oferecer e declinar da interposição de eventuais recursos contra atos da Comissão de Licitação, o que deverá fazer devidamente arrazoado e fundamentado.

São Paulo, de de 2015.

Assinatura / identificação do nome
RG e cargo do(s) representante(s) legal(is) ou do bastante
procurador da licitante
(editada em papel timbrado ou com carimbo desta)

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(documento a ser apresentado no envelope nº 1 – Proposta de Preços)

À

Agência Paulista de Promoção de Investimentos e Competitividade – INVESTE SÃO PAULO

Carta Convite nº 04/15.

Processo INVESTE SÃO PAULO - PCC nº 004/2015

Esta empresa, tendo analisado minuciosamente, os termos e condições da Carta Convite acima referida e respectivos Anexos, relativos à licitação que está sendo promovida pela INVESTE SÃO PAULO, divulgados, inclusive, através de Edital publicado em seu site, e encontrando-se ela plenamente de acordo com as condições e termos referidos, apresenta a seguinte proposta de preço:

1. Preço Global da Proposta = R\$ _____,

IMPORTANTE: Incluir, anexada a esta Proposta, a planilha impressa, contendo o detalhamento dos itens a serem fornecidos, bem como os catálogos dos produtos e/ou desenhos técnicos dos mesmos.

Declara esta empresa, expressamente, que aceita e submete-se a todas as exigências, normas e prazos, estabelecidos na Carta Convite nº 04/2015.

LOCAL: _____, DE _____, DE _____.

NOME DO RESPONSÁVEL _____.

FUNÇÃO: _____

ASSINATURA _____

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

(documento a ser apresentado no envelope nº 2 - Documentos de Habilitação)

Nome(s) com os respectivo(s) RG(s) do(s) representante(s) legal(ais) da empresa (nome e CNPJ), interessada em participar do processo licitatório referente ao Convite nº., Processo nº., que está sendo promovido pela INVESTE SÃO PAULO, declara(m), sob as penas da Lei, em relação à referida empresa, que:

1º. Cumpre ela, nos seus exatos termos, o disposto na Constituição Federal, em seu artigo 7º, inciso XXXIII, não mantendo em seu quadro de servidores nenhum trabalhador nas condições referidas no citado dispositivo;

2º. Atende ela às normas relativas à saúde e segurança do trabalho previstas nas legislações federal e do Estado de São Paulo, desta especificamente a que está referida na Constituição Estadual no parágrafo único de seu artigo 117;

3º. Que nenhum de seus dirigentes, inclusive gerentes, sofreu condenação ou está respondendo, por quaisquer crimes ou contravenções dentre as previstas na Lei nº. 10.218, de 12.02.1999 do Estado de São Paulo. Assino(amos) com a INVESTE SÃO PAULO o compromisso de dar-lhe conhecimento de qualquer eventual ocorrência neste sentido.

4º. Que a referida empresa não está sujeita a sanções restritivas da liberdade de participar de licitações promovidas por entidades e órgãos das Administrações Públicas Federais e Estaduais.

São Paulo, ____ de _____ 2015.

Assinatura(s) do(s) representante(s) legal(ais) da proponente
Editado em papel timbrado ou com carimbo desta

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

*(documento a ser apresentado no início da Sessão Pública, **fora** dos Envelopes)*

A empresa _____, por seu(s) representante(s) legal(is), interessada em participar da licitação na modalidade Carta Convite nº 04/2015, da Agência Paulista de Promoção de Investimentos e Competitividade – INVESTE SÃO PAULO, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos e concorda com todos os termos da referida Carta Convite e seus Anexos.

São Paulo, de novembro de 2015.

Assinatura do Responsável pela Empresa
e cargo exercido na empresa

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

*(documento a ser apresentado no início da sessão pública, **fora** dos envelopes)*

**DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

_____ (nome da licitante), com
sede na _____ (endereço completo), inscrita no CNPJ
sob o nº _____, DECLARA, para os fins do disposto na Lei
Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da
lei, que esta empresa, na presente data, enquadra-se como:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de
14.12.2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei
Complementar nº 123, de 14.12.2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do
artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

(documento a ser apresentado no envelope nº 2 - Documentos de Habilitação)

À

AGÊNCIA PAULISTA DE PROMOÇÃO DE INVESTIMENTOS E COMPETITIVIDADE –
INVESTE SÃO PAULO

A/C. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Referência: Licitação: Carta Convite nº 04/2015 (indicar modalidade e nº da licitação)

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (.....razão social completa), interessada em participar no processo licitatório da Carta Convite nº 04/2015, da Agência Paulista de Promoção de Investimentos e Competitividade – INVESTE SÃO PAULO, declaro, sob as penas da lei, que a (repete o nome da empresa novamente.....) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

São Paulo,.... de de 2015.

Assinatura do Responsável pela Empresa

e cargo exercido na empresa

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E
SEGURANÇA NO TRABALHO**

(documento a ser apresentado no envelope nº 2 – Documentos de Habilitação)

A empresa _____, por seu(s) representante(s) legal(is), interessada em participar da Carta Convite nº 04/2015, da Agência Paulista de Promoção de Investimentos e Competitividade – INVESTE SÃO PAULO, declara, sob as penas da lei, que observa as normas relativas à Saúde e Segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

São Paulo, de de 2015.

Assinatura do Responsável pela Empresa
e cargo exercido na empresa

ANEXO IX

MODELO: EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

(documento a ser apresentado no envelope nº 2 – Documentos de Habilitação)

À

INVESTE SÃO PAULO

CONVITE nº 04/2015

Processo INVESTE SÃO PAULO PCC nº 004/2015

Objeto: Fornecimento e instalação de equipamentos de projeção multimídia e sonorização das salas de reuniões da nova Sede da INVESTE SÃO PAULO, conforme Especificação Técnica, prazo e condições definidos no presente **Convite** e em seu **Anexo I**.

_____, inscrito no **CNPJ** nº _____,

por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____,

portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(local e data)

(representante legal)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

ANEXO X

 <p>INVESTE SÃO PAULO Agência Paulista de Promoção de Investimentos e Competitividade</p> <p>Endereço: Av. Escola Politécnica, n.º 82 - CEP: 05350-000 - São Paulo/SP CNPJ Nº 10.662.944/0001-88</p>	<p>AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 000001/2015</p> <p>Data: ___/___/2015</p> <p>Inscrição Estadual: Isento</p>
--	--

EMPRESA:		
ENDEREÇO		
CONTATO:	FONE:	E-MAIL:
PROPOSTA:		
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Convite		

Solicitamos a V.Sas. a prestação de serviço abaixo discriminado, a essa Empresa, de acordo com a cotação de preços enviada conforme especificações e condições constantes em sua proposta apresentada.

Item	Especificação	Qtde.	Preço Unitário	Preço Total
	(...Valor por extenso...)	TOTAL		R\$ 0,00

Condições de fornecimento:
 Prazo de entrega:
 Condições de pagamento:
 Observações: Deverá constar no recibo de entrega, além dos dados completos da Investe SP, o nº da presente Autorização de Fornecimento.

AUTORIZAÇÕES:

<p>Uirá S. Semeghini Gerente de Administração e Finanças INVESTE SÃO PAULO</p>	<p>Álvaro Luiz Sávio Diretor INVESTE SÃO PAULO</p>
--	--

ANEXO XI

MODELO DO COMPROVANTE DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA

(documento a ser apresentado dentro do Envelope de nº 1 – Proposta de Preços)

A AGÊNCIA PAULISTA DE PROMOÇÃO DE INVESTIMENTOS E COMPETITIVIDADE –
INVESTE SÃO PAULO atesta que a empresa
_____, representada
por seu técnico _____, portador do documento
de identidade RG nº _____, procedeu à vistoria técnica para
participação na licitação Convite nº 04/2015, em ____/11/2015.

São Paulo, ____ de novembro de 2015.

INVESTE SÃO PAULO